



**LEI N° 078/ 2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de Jurema**, para o exercício financeiro de **2020** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Submete a apreciação do soberano plenário da Câmara Municipal de Jurema o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jurema**, discriminados pelos anexos que integram este Projeto de Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2020** em **R\$ 52.300.000,00 (Cinquenta e dois milhões e trezentos mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 36.625.000,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 15.675.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais)**;

**Art. 2º - A receita** será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:





## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R\$	1.960.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	1.250.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	350.000,00
d) Outras Receitas Patrimoniais	R\$	60.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	385.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	41.645.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	800.000,00
( - ) Dedução da Receita	R\$	(3.884.000,00)
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>42.566.000,00</b>

### II – RECEITAS INTRA – ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	2.515.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.515.000,00</b>

### III – RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Crédito	R\$	420.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	200.000,00
c) Transferências de Capital	R\$	4.549.000,00
d) Outras Transferências de Capital	R\$	2.050.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.219.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>52.300.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:





## A) Instituto de Previdência dos Servidores

### Plano Previdenciario

1218.01.1.1.01	Contribuição de Servidores Ativo Civil PM	R\$	300.000,00
1218.01.1.1.03	Contribuição de Servidores Ativo Civil CÂMARA	R\$	5.000,00
1218.01.1.1.04	Contribuição de Servidores Ativo Civil FMAS	R\$	20.000,00
1218.01.1.1.02	Contribuição de Servidores Ativo Civil FMS	R\$	150.000,00
1218.01.1.1.05	Contribuição de Servidores Ativo Civil RPPS	R\$	5.000,00
1218.01.1.1.09	Contribuição de Servidores Ativo Civil FUNDEB	R\$	700.000,00
1218.01.1.2.02	Contribuição de Servidores Ativo Civil MULTAS E JUROS	R\$	5.000,00
1218.01.2.1.01	Contribuição de Servidor Civil Inativo	R\$	5.000,00
1218.01.3.1.01	Contribuição de Servidor Civil Pensionista	R\$	5.000,00
1321.00.4.1.00	Remuneração dos recursos do RPPS	R\$	50.000,00
1928.02.9.1.01	Outras Restituições RPPS Previdenciario	R\$	5.000,00
1990.01.1.1.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial	R\$	5.000,00
1990.03.1.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	R\$	20.000,00
1990.99.1.1.00	Outras Receitas RPPS	R\$	5.000,00
7218.03.1.1.01	Contribuição Patronal – Servidor Civil - PM	R\$	500.000,00
7218.03.1.1.02	Contribuição Patronal – Servidor Civil - FMS	R\$	250.000,00
7218.03.1.1.03	Contribuição Patronal – Servidor Civil - FMAS	R\$	10.000,00
7218.03.1.1.04	Contribuição Patronal – Servidor Civil – CÂMARA	R\$	10.000,00
7218.03.1.1.05	Contribuição Patronal – Servidor Civil – RPPS	R\$	5.000,00
7218.02.1.1.01	Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento	R\$	800.000,00
7218.02.1.2.01	Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento	R\$	5.000,00
7218.03.1.1.06	Contribuição Patronal – Servidor Civil - FUNDEB	R\$	900.000,00
7218.03.1.2.01	Contribuição Patronal – Servidor Civil - MULTAS	R\$	5.000,00
7218.03.2.1.01	Contribuição Patronal – Servidor Inativo	R\$	5.000,00
7218.03.3.1.01	Contribuição Patronal – Servidor Pensionistas	R\$	5.000,00
<b>Subtotal.....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.775.000,00</b>

### Plano Financeiro

1218.01.1.1.04	Contribuição de Servidores Ativo Civil –FMAS	R\$	5.000,00
1218.01.1.1.06	Contribuição de Servidores Ativo Civil –PM	R\$	15.000,00
1218.01.1.1.07	Contribuição de Servidores Ativo Civil –FMS	R\$	10.000,00
1218.01.1.2.00	Contribuição de Servidores Ativo Civil (Multas e Juros)	R\$	5.000,00
1321.00.4.1.02	Remuneração dos recursos do RPPS	R\$	10.000,00
1928.02.9.1.02	Outras Restituições RPPS Financeiro	R\$	10.000,00
1990.99.1.1.05	Outras Receitas RPPS	R\$	5.000,00
7218.03.1.1.07	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – PM	R\$	5.000,00
7218.03.1.1.08	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – FMS	R\$	5.000,00
7218.03.1.1.09	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – FMAS	R\$	5.000,00
7218.03.1.2.02	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – MULTAS E JUROS	R\$	5.000,00
<b>Subtotal.....</b>		<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>





### **B) Fundo Municipal de Saúde**

1321.00.1.1.01	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R\$	20.000,00
1630.01.1.1.01	Serviços Hospitalares	R\$	100.000,00
1630.01.1.1.02	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	R\$	20.000,00
1630.01.1.1.03	Serviços Ambulatoriais	R\$	50.000,00
1630.01.1.1.04	Outros Serviços de Saúde	R\$	50.000,00
1718.03.1.1.03	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R\$	300.000,00
1718.03.1.1.04	Programa Saúde Bucal - PSB	R\$	150.000,00
1718.03.1.1.09	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	R\$	280.000,00
1718.03.1.1.10	Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo	R\$	300.000,00
1718.03.1.1.11	Programa Academia da Saúde	R\$	50.000,00
1718.03.1.1.12	MAC – Atenção a Saúde da População	R\$	300.000,00
1718.03.1.1.13	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R\$	230.000,00
1718.03.1.1.15	Vigilância e Promoção da Saúde	R\$	150.000,00
1718.03.1.1.16	Vigilância Sanitária	R\$	60.000,00
1718.03.1.1.17	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos	R\$	200.000,00
1718.03.1.1.18	Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo	R\$	50.000,00
1718.03.1.1.21	Piso Atenção Básica – PAB FIXO	R\$	400.000,00
1718.03.1.1.22	Piso Atenção Básica Variável – PAB VARIÁVEL	R\$	700.000,00
1718.04.1.1.00	Transferências de Recursos do SUS - Invest	R\$	300.000,00
1728.03.1.1.00	Transferências REC. Est. Prog. Saúde Fundo a Fundo	R\$	100.000,00
1928.01.1.1.01	Outras Indenizações - FMS	R\$	20.000,00
1922.02.9.1.01	Outras Restituições - FMS	R\$	150.000,00
2118.01.2.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	R\$	20.000,00
2418.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R\$	100.000,00
2418.03.2.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Média e Alta Comple.	R\$	50.000,00
2418.04.1.1.00	Transferências de Recursos do SUS - Custeio	R\$	150.000,00
2418.10.1.1.00	Transf. De Recursos do SUS – Atenção Básica – Custeio	R\$	600.000,00
2428.10.1.1.00	Transferência de Recursos dos Estados para o SUS	R\$	100.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	3.300.000,00

**Subtotal..... R\$ 8.300.000,00**

### **C) Fundo Municipal de Assistência Social**

1321.00.1.1.05	Rec. Rem. De Depósitos de Recur. Vinculados – FMAS	R\$	60.000,00
1718.10.3.1.01	Transf. De Convênio da Uniao dest. Aos programas do FMAS	R\$	20.000,00
1718.12.1.1.01	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEF/CREAS	R\$	130.000,00
1718.12.1.1.02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$	120.000,00
1718.12.1.1.03	Piso Básico Fixo – CRAS	R\$	150.000,00
1718.12.1.1.04	Piso Básico Fixo - CREAS	R\$	20.000,00
1718.12.1.1.04	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGD	R\$	150.000,00





1718.12.1.1.05	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	R\$	100.000,00
1718.12.1.1.06	Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	R\$	50.000,00
1718.12.1.1.07	BPC na Escola – Questionário Aplicado	R\$	10.000,00
1718.12.1.1.08	Outras Transferências de Recursos FNAS	R\$	50.000,00
1728.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	R\$	50.000,00
1921.99.1.1.00	Indenizações - FMAS	R\$	10.000,00
1922.99.1.1.00	Restituições - FMAS	R\$	10.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	1.820.000,00

**Subtotal ..... R\$ 2.750.000,00**

### **D) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Repasse Financeiro R\$ 310.000,00

**Subtotal ..... R\$ 310.000,00**

**Total..... R\$ 15.215.000,00**

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

### **I – FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01.LEGISLATIVA	58.000,00	1.990.000,00		2.048.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	461.000,00	5.475.000,00		5.936.000,00
05-DEFESA NACIONAL		15.000,00		15.000,00
06-SEGURANÇA	75.000,00	87.000,00		162.000,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	225.000,00	2.925.000,00		3.150.000,00
09-PREVIDENCIA	40.000,00	3.785.000,00		3.825.000,00
10-SAÚDE	1.365.000,00	7.335.000,00		8.700.000,00
11-TRABALHO		10.000,00		10.000,00
12-EDUCAÇÃO	2.410.000,00	18.320.000,00		20.730.000,00
13-CULTURA		985.000,00		985.000,00
15-URBANISMO	675.000,00	285.000,00		960.000,00
16-HABITAÇÃO	100.000,00			100.000,00
17-SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00		300.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	1.078.000,00		1.163.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	15.000,00		25.000,00





20-AGRICULTURA	325.000,00	340.000,00		665.000,00
22-INDUSTRIA	50.000,00			50.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS		45.000,00		45.000,00
25-ENERGIA	100.000,00			100.000,00
26-TRANSPORTE	250.000,00	425.000,00		675.000,00
27-DESPORTO E LAZER	150.000,00	35.000,00		185.000,00
28-ENCARGOS SOCIAIS		971.000,00		971.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00	1.500.000,00
<b>Total.....</b>	<b>6.529.000,00</b>	<b>44.271.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>52.300.000,00</b>

## II – DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
0101 – PODER LEGISLATIVO	58.000,00	2.000.000,00		2.058.000,00
0202 - PODER EXECUTIVO	75.000,00	350.000,00		425.000,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	1.502.000,00		1.602.000,00
0204 - SECRETARIA DE FINANÇAS	6.000,00	1.266.000,00	1.420.000,00	2.692.000,00
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.720.000,00	3.760.000,00		5.480.000,00
0206 - FUNDEB	135.000,00	14.565.000,00		14.700.000,00
0207 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	75.000,00		90.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	325.000,00	360.000,00		685.000,00
0209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.045.000,00	3.685.000,00		5.730.000,00
0210 - SECRETARIA DE GOVERNO	250.000,00	1.390.000,00		1.640.000,00
0211 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO	150.000,00	978.000,00		1.128.000,00
0212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	250.000,00	425.000,00		675.000,00
0217 - COMAGSUL	45.000,00	135.000,00		180.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>5.174.000,00</b>	<b>30.491.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>37.085.000,00</b>

## III – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	40.000,00	3.735.000,00	80.000,00	3.855.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	965.000,00	7.335.000,00		8.300.000,00
C) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	2.630.000,00		2.750.000,00
D) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	90.000,00	220.000,00		310.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>1.215.000,00</b>	<b>13.920.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>15.215.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>6.389.000,00</b>	<b>44.411.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>52.300.000,00</b>





#### IV – POR CATEGORIA ECONOMICA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	24.668.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	R\$	15.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R\$	19.297.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>43.980.000,00</b>

#### DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	6.089.000,00
b) Amortização	R\$	731.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.820.000,00</b>
a) Reserva de Contingência	R\$	1.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>52.300.000,00</b>

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 22 Parágrafo Único da lei municipal nº 075/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), fica no Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1/3 do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.





IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2019, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.



**Agnaldo José Inácio dos Santos**  
- Prefeito -